



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3367-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37204-000 - Ribeirão Vermelho-MG

CONTRATO N° 015/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2021

ADESÃO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N° 001/2021

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO/MG, INSCRITO NO CNPJ: 18.244.087/0001-08, com sede na Avenida Antonio Rocha, 291, Centro, Ribeirão Vermelho/MG, neste instrumento representado pelo Secretário de Administração, Sr. Thiago Clayton Cantão, doravante denominado CONTRATANTE, e COPYUAI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita sob CNPJ: 05.691.235/0001-90, com sede a Rua João Pomarico, nº207, Bairro Padre Dehon, Lavras/MG, CEP 37.203-583, neste instrumento representado por Eurico Pousa Júnior, portador do CPF nº 611.427.866-68, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato de serviço para contratação de empresa especializada em implantação de sistema de telefonia e rede de dados, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1-A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Adesão n.º 001 do dia 15/02/2021, julgado em 15/02/2021 e homologado em 22/02/2021, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.2-Faz parte desde contrato o Termo de Referência e o Ofício de aceitação de adesão da empresa contratada, fazendo o seu teor, partes obrigatórias desde contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

2.1- O objeto deste instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICO E COLOR, com o fornecimento de software de coleta de contadores online e Bilhetagem, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de suprimentos originais da marca dos fabricantes dos equipamentos, exceto papel e grampo.

3.1. O presente contrato tem o seu valor total de R\$33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) conforme planilha que segue:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRÍÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-------	------	---	----------------	-------------



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CPN:13 244.087/0001-03

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3367-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

01	480.000	Cópias	Página monocromática Máquina Multifuncional Laser P/B,Copiadora Digital, Impressora, Scanner Colorido E Fax, Impressão Laser, Com Velocidade De Impressão No Mínimo 28 Ppm, Copias E Impressão Tamanho A6 , A5, A4, Oficio E A3, Tempo De Aquecimento 20s, Software Para Monitoramento De Impressão, Frente E Verso Automáticos Nas Impressões E Cópias (Duplex), Cpu De No Mínimo 533 Mhz , Gaveta Para No Mínimo 350 Folhas, Ampliação E Redução De 25% Até 400%, Alimentador Automático Com Originais (Ardi) Para Papel Até Formato A3 Com Capacidade De No Mínimo 50 Folhas, Linguagem De Impressão Postscript 3, Velocidade Da Primeira Cópia 4,5 Segundos ,Incluindo Impressão Pdf Direta, Memória Minima De 1 Gb E Hd De Mínimo 120 Gb Para Utilização Servidor De Documentos Vidro De Originais Formato A4, Com Resolução De Impressão De No Mínimo 600 X 600 Dpi, Com Conectividade 10/100 Base-Tx Ethernet Tcp/ E Ip Ipv4 Usb.	R\$0,07	R\$ 33.600,00
02	4.600	Cópias	Página colorida Impressora com as seguintes características mínimas: Multifuncional laser color, para impressões, cópias reprográficas e scanner, tamanho oficio, A3 e A4, frente e verso automático na impressão e cópia, capacidade de papel padrão: 2 x 550 folhas, bandeja de alimentação manual de 100 folhas, alimentador automático com originais, velocidade 35 PPM PB e Cor, gramatura 52 a 256 (bandejas padrão), 52 a 300 G/M bandeja Alimentação manual, controladora de impressão Fiery, painel Led Color com entrada USB e cartão SD, Zoom 25% a 400%, (Ardi) de 50 folhas, velocidade de digitalização 200 DPI: 51 Ipm (A4) Pb/Cores, Digitalização para e-mail, Digitalização para pasta, Digitalização para URL, Digitalização para mídia (USB/Cartão SD) Digitalização Twain em rede, resolução de 1200 x 1200 impressão interfaces de rede 10 baseT/100base-Tx, Gigabit (1000base-T) Interface sem fio 802.11.	R\$0,83	R\$ 3.818,00

CLÁUSULA QUARTA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

4.6 – Da prestação dos serviços

4.6.1 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o equipamento que apresentar defeito e cuja manutenção não possa ser realizada de imediato, além dos insumos, como tonner e outros, cujo ônus é de sua inteira responsabilidade.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3367-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

4.7 - O pagamento será efetuado conforme emissão mensal, de acordo com a dotação orçamentária, do documento fiscal, equivalente ao serviço efetivamente prestado, sendo pago em até 10 (dez) dias subsequentes a apresentação da nota fiscal com as autorizações, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

4.7.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.7.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.7.3 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

4.7.4 - A Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para resarcir danos a terceiros.

4.7.5 - As emissões das notas fiscais compreenderão o período correspondente a 30 (trinta) dias. Sendo a nota fiscal emitida no primeiro dia útil subsequente. E apresentada a Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho.

4.7.5 - As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente para cada Departamento. Conforme as ordens de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

5.1.1 - Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

5.1.2 - O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

5.1.3 - Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

5.1.4 - Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectivo ato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

5.1.5 - Cumprir integralmente todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);





Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3367-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

5.1.6 - A contratada executará os serviços nos horários permitidos pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho.

5.1.7 - Deverão ser corrigidos e/ou reexecutados os serviços e substituídos os materiais não aprovados pela Fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes da proposta às normas pertinentes, ficando a Prefeitura isenta de despesas;

5.1.8- Aceitar a fiscalização e acompanhamento dos serviços pelo Fiscal do Contrato;

5.1.9 - Disponibilizar funcionários habilitados para a prestação dos serviços;

5.1.10 - Fornecer e encaminhar à Administração relação das peças necessárias à perfeita execução dos serviços, sempre que necessário.

5.1.11 - A contratada se responsabilizará por toda e qualquer despesa com seus técnicos, incluindo deslocamento e alimentação.

5.1.12 - A contratada será responsável também pelo fornecimento de todos os EPIs necessários à execução do serviço.

5.1.13 - Apresentação de relação de funcionários autorizados a prestar serviço nas dependências da contratante, informando, de imediato, substituições.

5.1.14 - Fornecimento de pelo menos um número de telefone e um endereço de correio eletrônico para abertura de chamados.

5.2. São obrigações do Contratante:

5.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata e do edital.

5.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

5.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

5.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

5.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. Este contrato vigerá pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município de Ribeirão Vermelho MG.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3367-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

6.2. Fica prevista possibilidade de prorrogação do contrato na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, observadas: necessidade pública e vantajosidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1. Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

8.2. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura.

8.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-03

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3367-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A presente ata poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes da presente ata correrão no presente exercício à conta das dotações:

Administração e Fazenda

Ficha 52 Fonte 100

Bem Estar Social

Ficha 414 Fonte 129

Educação

Ficha 101 Fonte 101

Gabinete

Ficha 27 Fonte 100

Saúde

Ficha 307 Fonte 102

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-03

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3367-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

12.2. A ata vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

12.3. O regime jurídico desta ata é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

12.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Lavras/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

12.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ribeirão Vermelho, 22 de Fevereiro de 2021.

COPYUAI LOCACAO DE EQUIPAMENTOS
EIRELI:05691235000190

Assinado de forma digital por COPYUAI LOCACAO
DE EQUIPAMENTOS EIRELI:05691235000190
Dados: 2021.02.23 09:39:32 -03'00'

COPYUAI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 05.691.235/0001-90

Eurico Pousa Júnior

CPF nº 611.427.866-68

Thiago Clayton Cantão
Secretário Municipal de Administração

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____